



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

LEI Nº 4.113, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza repasse por auxílio para a Associação Beneficente Hospital Santo Antônio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ, Estado do Rio Grande do Sul.  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro na forma de auxílio, no valor de R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais), à Associação Beneficente Hospital Santo Antônio, por conta de recurso municipal (0040), destinado conclusão do prédio em andamento junto ao Hospital.

Art. 2º A entidade beneficiada terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias, para prestação de contas, podendo ser prorrogado a critério do Poder Executivo, mediante justificativa da Entidade beneficiária.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotação a ser criada no Projeto/Atividade nº 0.005 – Apoio a Entidades de Saúde, na despesa 4.4.50.42 – Auxílio, tendo como fonte de recurso o código 0040 – Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais), que será suplementado pelo superávit financeiro apurado em 31/12/2021.

Art. 4º As despesas decorrentes do previsto nos artigos primeiro e terceiro dar-se-á na seguinte classificação institucional e funcional, de despesa e fonte de recurso:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde  
Atividade: 0.005 – Apoio a Entidades de Saúde  
Classificação da Despesa: 4.4.50.42.99 Auxílio  
Fonte de Recurso: 0040 – Ações e Serviços públicos de Saúde

Art. 5º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de dezembro de 2022.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

  
GABRIEL PACHECO LEÃO  
Diretor Geral do Escritório de Governo

Publicada no Mural Oficial,  
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.  
em 16/12/2022.

